



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

**Pregão Presencial nº 18/2022**


**Processo Administrativo nº 131941/2022**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Piracanjuba/GO.

**Processo nº 131941/2022**

**Pregão Presencial nº 18/2022**

**Validade: 12(doze) meses**

CERTIFICO que na data <u>02/06/22</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>ARP nº 15/22</u>
de _____ nº _____ do dia <u>01/06/22</u>

Secretário de Administração

No dia 01 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** ALFA PAPELARIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 37.878.675/0001-48

**ENDEREÇO:** Avenida C-104, nº 541, Jardim América – Goiânia//GO

**FONE:** (62) 3091-3333

**EMAIL:** alfapapelarialtda@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Rodrigues Pimenta**

**CPF: 796.824.481-15**

**EMPRESA: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - ME**

**CNPJ: 25.207.083/0001-15**

**ENDEREÇO: Rua 61, nº 38, Setor Central – Goiânia/GO**

**FONE: (62) 3223-0311**

**EMAIL: jespelpapeis@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: Eberli Silva**

**CPF: 853.354.281-04**

**EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**

**CNPJ: 37.448.730/0001-60**

**ENDEREÇO: Rua Caturai, Quadra 08, Lote 33, Setor Maysa – Trindade/GO**

**FONE: (62) 9 9154-7450**

**EMAIL: jmcomerciorepre@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: Jean Marques Silva**

**CPF: 440.362.481-20**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 18/2022.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 18/2022.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**ALFA PAPELARIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, estabelecida na Avenida C-104, nº 541, Jardim América – Goiânia//GO, Fone: (62) 3091-3333, Email: [alfapapelarialtda@hotmail.com](mailto:alfapapelarialtda@hotmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Juliano Rodrigues Pimenta**, inscrito no CPF sob o nº 796.824.481-15, vencedora dos itens abaixo relacionados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Fita crepe 18mmx50mm	Eurocel	50	Un	R\$ 6,20	R\$ 310,00
02	Fita adesiva, transparente, 45 mm x 45m	Eurocel	50	Un	R\$ 6,00	R\$ 300,00
03	Pasta AZ Lombo Estreito - cor: preto ou grafite	Frama	400	Un	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00
04	Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolucido plastificado branco 345x80mm	Frama	400	Un	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00
07	Calculadora de mesa 12 dígitos, tam. médio solar/bateria mx 12v, c/ backspace.	Relinx	30	Un	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
09	Tesoura em aço inox, cabo plástico, 21" ponta reta.	BRW	10	Un	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	Grampeador para papel 205 ou 208 26/6 com estrutura metálica apoio com base plástica	Jocar	30	Un	R\$ 27,00	R\$ 810,00
11	Caixa de grampo para grampeador 26/6	Sertic	50	Cx	R\$ 11,00	R\$ 550,00
13	Régua 30 cm acrílico	Waleu	40	Un	R\$ 2,50	R\$ 100,00
14	Envelope branco para papel A4	Froni	150	Un	R\$ 0,58	R\$ 87,00
15	Envelope 25x18 branco	Froni	150	Un	R\$ 0,58	R\$ 87,00
17	Clips em aço niquelado 3/0	Bacchi	40	Cx	R\$ 17,40	R\$ 696,00
18	Clips em aço niquelado 6/0 500 gr	Bacchi	40	Cx	R\$ 17,40	R\$ 696,00
19	Caderno protocolo de	Tilibra	40	Un	R\$ 17,50	R\$ 700,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	correspondência com 100 fls					
21	Caneta esferográfica, ponta fina 7, (azul, vermelha, preta), caixa com 50 unidades	Compactor	60	Cx	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
22	Papel sulfite a4, 75g, 210x297, com 500 folhas	Chamex	1.000	Rm	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
23	Pasta suspensa plastificada, com trilho de plástico.	Dello	400	Un	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 50.706,00</b>

**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.207.083/0001-15, estabelecida na Rua 61, nº 38, Setor Central – Goiânia/GO, Fone: (62) 3223-0311, Email: jespelpapeis@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Eberli Silva**, inscrito no CPF sob o nº 853.354.281-04, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Pasta L A4 transparente	Dello	30	Un	R\$ 1,35	R\$ 40,50
06	Pasta aba elástico ofício simples transparente	Dello	30	Un	R\$ 3,35	R\$ 100,50
08	Molha dedo em pasta 12g	Waleu	30	Un	R\$ 4,50	R\$ 135,00
12	Caneta marca texto, fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores variadas.	Master	40	Un	R\$ 2,70	R\$ 108,00
16	Cola branca escolar atóxica líquida 110 ml	Tenaz	20	Un	R\$ 11,10	R\$ 222,00
20	Lápis preto N. 2 redondo	Serelepe	20	Un	R\$ 0,90	R\$ 18,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 624,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.448.730/0001-60, estabelecida na Rua Caturai, Quadra 08, Lote 33, Setor Maysa – Trindade/GO, Fone: (62) 9 9154-7450, Email: jmcomerciorepre@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Jean Marques Silva**, inscrito no CPF sob o nº 440.362.481-20, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
24	Grampos trilho de plástico 80 mm com 50 unidades	Dello	1.000	Cxc	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 22.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME -----</b>						<b>R\$ 73.830,00</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 73.830,00 (Setenta e três mil oitocentos e trinta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.30.16 – F. 76 – Material de Consumo**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 18/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO situada na Praça Wilson Eloy



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**I. Os Produtos serão recebidos:**

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**II.** O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 18/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 18/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 17 de maio de 2022, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, datado de 30 de maio de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá à Secretaria Municipal Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 18/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, ao 01 dia do mês de junho de 2022

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS  
Assinado de forma digital por  
JESPEL COMERCIO DE PAPEIS  
LTDA:25207083000115  
Dados: 2022.05.30 14:54:53 -03'00'

**ALFA PAPELARIA LTDA – EPP**

CNPJ nº 37.878.675/0001-48

Contratada

**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**

**- ME**

CNPJ nº 25.207.083/0001-15

Contratada

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**

CNPJ nº 37.448.730/0001-60

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 18/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 17 de maio de 2022, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, datado de 30 de maio de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá à Secretaria Municipal Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 18/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, ao 01 dia do mês de junho de 2022

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

JULIANO  
RODRIGUES  
PIMENTA:79682  
448115

Assinado de forma  
digital por JULIANO  
RODRIGUES  
PIMENTA:79682448  
115

**ALFA PAPELARIA LTDA – EPP**

CNPJ nº 37.878.675/0001-48

Contratada

**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**

- ME

CNPJ nº 25.207.083/0001-15

Contratada

JM COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS  
LTDA:37448730000160

Assinado de forma digital por JM  
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE  
PAPEIS LTDA:37448730000160  
Dados: 2022.05.30 14:52:15 -03'00'

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**

CNPJ nº 37.448.730/0001-60

Contratada